



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.408/2009

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE MODALIDADES DE “HOMENAGENS” A PIONEIROS OU NOTÁVEIS DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a usar espaço e instituir modalidades de “Homenagens” a Pioneiros ou Notáveis do Município de Crissiumal/RS, em modalidades a serem definidas por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – Os pioneiros a serem homenageados serão definidos através de Comissão específica a ser constituída por ato do Poder Executivo, integrada por lideranças do Município, observada a paridade da representatividade da sociedade civil em relação à pública.

Art. 2.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar área(s) própria(s) da Praça 25 de Julho para a implantação de monumento específico e apropriado para as homenagens de que trata esta Lei.

Parágrafo Primeiro – A formatação do espaço físico (memorial, placas, ou outra forma apropriada), e da forma de homenagem será definida através de estudo a ser realizado, pela Comissão, na forma a ser regradada em regulamento editado pelo Poder Executivo, observada a participação e representação popular.

Parágrafo Segundo – A Comissão será composta por um Professor da Rede Estadual, um Professor da Rede Municipal, um Membro das Igrejas, um Membro da Imprensa local, um Membro dos Grupos de Idosos, um Membro da Associação dos escritores de Crissiumal e dois Membros indicados pelo Poder Executivo.

Art. 3.º - As Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA) consignarão dotações orçamentárias para suportar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 04 dias do mês de
Novembro de 2009.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMÍLIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração